

COMUNICADO Nº 003/2016 – DAGP

Assunto: Orientações referentes ao pagamento de remunerações, proventos e benefícios pensionais.

De acordo com o Ofício Circular nº 170/2016-MP, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão junto com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público e da Secretária de Gestão (Central de Compras), credenciou algumas Instituições Bancárias para a prestação dos serviços de crédito salarial dos servidores públicos federais ativos, dos aposentados, dos pensionistas, dos estagiários, dos anistiados políticos civis, dentre outros vínculos existentes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Portanto, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP realizará os créditos de pagamento da remuneração, proventos e benefícios exclusivamente em 09 instituições bancárias credenciadas, sendo elas:

1. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOP
2. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL
3. BANCO DO BRASIL S/A - BB
4. BANCO BRADESCO S/A - BRADESCO
5. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
6. HSBC BANK BRASIL S/A - HSBC
7. BANCO MÚLTIPLO e ITAU UNIBANCO S.A - ITAU
8. BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - SANTANDER
9. BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - SICREDI

Este modelo mantém a livre opção bancária aos servidores federais, a portabilidade da conta-salário entre as instituições bancárias credenciadas. Lembrando que a conta-salário, conforme resolução do Banco Central, é utilizada exclusivamente para o crédito de natureza salarial ou de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), cuja abertura não exige a assinatura de qualquer contrato entre o servidor (e demais vínculos)

com a instituição bancária, sendo vedada também qualquer cobrança pela manutenção ou serviço relacionado a este tipo de conta bancária.

Não será necessário adotar qualquer providência, visto que os atuais dados bancários serão automaticamente assumidos como conta-salário.

Além do crédito salarial, as instituições bancárias credenciadas realizarão ao longo da vigência contratual, o recadastramento dos aposentados e dos pensionistas da União.

São Paulo, 02 de março de 2016



Leidiane Teles Santos
Gerência de Cadastro e Pagamento de Pessoal



Ligia Porto Alexandre
Diretoria de Administração de Pessoal